



Boletim

SATELITE



Órgão Oficial de Comunicação do SINTTEL-SE - Ano XXXII - Nº 02/2018 - Aracaju (SE), 05 de Janeiro de 2018.

SINTTEL-SE CONVOCA TRABALHADORES/AS DAS EMPRESAS REPRESENTADAS PELO SEAC

Assembléia para votar pauta de reivindicações para a Convenção Coletiva SINTTEL-SE/SEAC 2018 dia 08, 18h:45 no SINTTEL-SE

Convocamos todos os trabalhadores e trabalhadoras de empresas representadas pelo SEAC para participarem de Assembléia Geral no próximo dia 08 de janeiro de 2017, a partir de 18h45, na Sede do SINTTEL-SE, para discutir e votar a Pauta de Reivindicações visando às nego-

ciações da Convenção Coletiva de Trabalho 2018 com o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação - SEAC.

Veja nesta edição a síntese da pauta e o edital de convocação da assembleia geral. Compareça e participe. Não deixe que os outros decidam por você!



PAUTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SINTTEL-SE/SEAC /2018

VIGÊNCIA E DATA-BASE

De 01/01 a 31/12/2018 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá as categorias dos trabalhadores em empresas de telecomunicações e operadores de mesas telefônicas ou similares.

DO PISO SALARIAL

A partir de 01/01/2017 o piso salarial será de:

TELEFONISTAS E OPERADORES DE

CALL CENTER: R\$ 1.231,98 reais.

IRLA/OSC: R\$ 1.815,48 reais;

CABISTA/ORA: R\$ 1.952,22 reais;

AUXILIAR TÉCNICO: R\$ 2.419,24 reais;

TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO:

R\$ 3.142,12 reais.

REAJUSTE:

Na data base da categoria profissional (01/01/2018), as empresas concederão reajuste salarial de INPC + 5,0% de ganho real, ou seja, 7,27%, para todas as categorias.

Edital de Convocação Assembléia Geral Extraordinária

A Presidenta do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações, Telefonia Móvel, Centros de Atendimento, Call Centers, Operadores de Sistema de TV por Assinatura, Transmissão de Dados e Serviços da Internet, Serviços Troncalizados de Comunicação, Rádio Chamadas, Telemarketing, Projeto, Construção, Instalação, Manutenção e Operação de Equipamentos e Meios Físicos de Transmissão de Sinal, Similares e Operadores de Mesas Telefônica no Estado de Sergipe - SINTTEL/SE, entidade constituída para coordenação, defesa e representação legal dos trabalhadores, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores das empresas representadas pelo sindicato patronal SEAC, na base territorial do Estado de Sergipe, para participarem de Assembléia Geral Extraordinária no dia 08 de janeiro de 2018, às 18h45, em 1ª convocação, ou às 19h00 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, em sua Sede Social, na Rua João Bispo de Menezes, 46 - Conjunto Novo Horizonte, Bairro Grageru, em Aracaju-SE, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Discutir e votar a proposta de Pauta de Reivindicações para a celebração o CCT SINTTEL-SE/SEAC 2018;

Aracaju, 05 de janeiro de 2018

Iaraci Maria Silva
Presidenta do SINTTEL/SE.

PAUTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SINTTEL-SE/SEAC /2018

(Continuação da página 01)

TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

Todas as empresas fornecerão aos seus empregados o ticket refeição mediante as condições explicitadas na presente cláusula. Ficam excluídos do presente benefício os empregados que usufruam ou venham a usufruir de alimentação fornecida pela empregadora ou pela contratante, em cozinha e refeitório próprios, vedada a entrega de marmita quando existente, na proximidade do local efetivo de trabalho, restaurantes ou similares.

Será descontado de cada empregado beneficiado R\$ 1 real do valor total do ticket refeição fornecido;

A Empresa pagará o Ticket Alimentação nas situações em que ocorra Férias, licença maternidade, licença médica e acidente de trabalho, por um período máximo de 06 meses.

Aos empregados beneficiários serão fornecidos mensalmente:

- 1) Ticket refeição no valor de R\$ 18,05 reais por dia, considerando-se os dias trabalhados no mês;
- 2) Serão fornecidos 26 Tickets mensais;
- 3) Aos empregados que cumpra regime de trabalho de 12x36 horas fica assegurado o mesmo benefício.

CESTA BÁSICA

A empresa pagará Cesta Básica nas situações em que ocorra Férias, licença maternidade, licença médica e acidente de trabalho, por um período máximo de 06 meses

DAS FÉRIAS E 13º SALÁRIO

O pagamento das férias e 13º salário sofrerão os reflexos das horas extraordinárias, adicionais noturnas e insalubridade, quando houver, e outros previsto em lei.

DOS UNIFORMES

Obrigam-se as empresas acordantes,

a partir da presente convenção coletiva de trabalho, a fornecerem gratuitamente aos seus empregados 02 uniformes por ano, perfeitamente novos.

DO PLANO DE SAÚDE

A EMPRESA garantirá aos empregados e seus dependentes convênio médico gratuito para os titulares, e nos casos dos dependentes a empresa garantirá o pagamento do custo de 50% do convênio ficando os demais 50% de responsabilidade do empregado. Não haverá coparticipação dos funcionários, nos custos pela utilização do convênio médico, nem em consultas ou em exames.

AUXILIO CRECHE A EMPRESA reembolsará diretamente aos empregados às despesas havidas com a guarda, vigilância ou assistência de filho legítimo ou legalmente adotado, em creche credenciada à sua escolha, até o limite de R\$250 reais por mês, por filho, até completar 7 anos de idade.

TRANSPORTE

Os vales transportes serão entregues no último dia de cada mês. O desconto será de 6% do salário do empregado.

DO EMPREGADO

Nos casos de substituição de empregados que não tenham caráter meramente eventual, o empregado substituto fará jus ao salário do empregado substituído.

MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS.

Consideram-se incorporadas ao presente instrumento as cláusulas firmadas em acordo e convenções anteriores,

naquilo que não conflitem com os termos da presente convenção coletivas de trabalho.

ADICIONAL NOTURNO

O adicional noturno, incidente sobre as horas efetivamente trabalhadas durante o horário noturno, será pago com um percentual adicional de 20%.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A empresa pagará ao empregado que executa serviços em locais insalubres o adicional de Insalubridade no percentual de 20% sobre o salário mínimo.

PERICULOSIDADE

O adicional de periculosidade é de 30% e será pago às funções de Aux. Técnico, Técnico em Telecomunicações, OSC 's (Operador de Serviço a Cliente), IRLA, Instalador, Cabistas A, B e C, conforme a CLT em seu artigo 193 e OJ 347 da SDI-1/TST do Dec. 93412/86.

PLR

As EMPRESAS comprometem-se a apresentar em até 30 dias da homologação desta CCT, as metas previstas para o programa de 2017 estabelecendo que o gatilho para o pagamento do programa é o atingimento de 90% do lucro líquido, e que o pagamento de até 1/2 salário base a seus colaboradores é proporcional ao atingimento das metas e regras estabelecidas.

